



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI N° 11.678, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e incluir Receita Patrimonial e Receita de Transferências de Capital; a criar e incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos - 31726 - Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Contrato de Repasse nº 0369200-15/2011/Caixa/SMOP - Exercício Corrente, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	9.900,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	9.900,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com Outras Vinculações	
1325.01.99.34.00	31726	Rendimentos Contrato de Repasse nº 0369200-15/2011/MinCidades/Caixa - SMOP	9.9000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	493.100,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	493.100,00
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
2471.99.99.27.00	31726	Contrato de repasse nº 0369200-15/2011/MinCidades/Caixa - SMOP	493.100,00
TOTAL			503.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31726 - Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Contrato de Repasse nº 0369200-15/2011/Ministério das Cidades/CAIXA / SMOP - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica, da quantia até R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), para criação da Fonte de Recursos no Programa de Trabalho a seguir especificado:

**09000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**

09010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP

09010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

09010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana

09010.15.451.0010.0.000 - Londrina em Ação

09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 31726	503.000,00
Total		503.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), conforme demonstrado no art. 1º desta lei.

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2012.

José Joaquim Martins Ribeiro
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lindomar Mota dos Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 213/2012

Autoria: Executivo Municipal.